



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 95

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1969

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.174 — Designar a servidora Maria da Glória Figueiredo e Silva, matrícula nº 2.079.490, amparada pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D-1) do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 2º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.175 — Aposentar o servidor João Duarte Sá, matrícula número 2.099.216, no cargo de Trabalhador nível I, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens previstas no item II do artigo 101, da Constituição do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 18 de julho de 1968.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.176 — Aposentar o servidor Irapuê Decusati, matrícula número 1.028.129, no cargo de Motorista nível 3, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto na letra "c" do artigo 176, da Constituição do Brasil, regulamentado pelo § 2º, letra "a", item II da Lei nº 3.315, de 12 de setembro de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo De-

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

creto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.177 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.360, de 27 de dezembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1969, que aposentou o servidor Samuel Jorge Lima, matrícula nº 2.179.554, amparado pela Lei nº 4.069-62, no cargo de Ajudante, desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item III § 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178 ambas da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.178 — Aposentar o servidor Joaquim Vieira de Maria, matrícula nº 2.101.528, no cargo de Trabalhador nível I, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambas da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.179 — Dispensar o Engenheiro Francisco Samuel Pithon Barreto, matrícula nº 2.134.523, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo I-F, de Assessor Técnico de Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.181 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Plácido Moraes dos Santos, matrícula nº 2.031.194 pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D. 2) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.183 — Designar o Engenheiro nível 21, Plácido Moraes dos Santos, matrícula nº 2.031.194, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo I-F, de Asses-

or Técnico do Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 1.185 — Extinguir o Depósito Residencial (DR-5/1) sediado em Caidas de Cipó, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve:

Nº 1.200 — Aposentar o servidor Orlando Telles dos Santos, matrícula nº 1.028.296, no cargo de Trabalhador nível I do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176 da Lei 1.711 de 28.10.52, combinado com o item II, do artigo 101, da Constituição do Brasil.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19.4.60 resolve:

Nº 1.202 — Designar o servidor José Augusto Figueirôa, matrícula número 1.027.033, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo I-F de Chefe da Residência (R-12/5) sediada em Umaçú, sob a jurisdição do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.204 — Dispensar o Oficial de Administração nível 14, Barsanulfo Pereira Gomes, matrícula nº 1.983.073, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente, desta Autarquia da função de substituto do Chefe da Seção de Estatística (S.Tr.D-2) do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D) do 12º Distrito Rodoviário Federal em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.205 — Designar o servidor Esteval Gomes de Oliveira, matrícula 2.137.075, amparado pela Lei 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de

Estatística (S.Tr.D-2) do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D) do 12º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Marcílio Noiding da Motta, Marcílio Noiding da Motta*, pelo Diretor-Geral.

### CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 601ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

- Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.
- José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto.
- Manoel Poggi de Araújo — ..... SUNAMAM
- Júlio Cesar de Almeida Dutra — MR
- Waldemiro Rocha — BNDE
- Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
- Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima primeira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é Aprovada a ata da 600ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Júlio Cesar Dutra passa a relatar o Processo CNPVN-71.69 referente a baixa e cessão de materiais imprestáveis ao Museu Nacional da UFRJ. O voto do Relator é pela baixa, mas a não cessão do material em tea. O Conselheiro Benjamin Cruz vota pela cessão em aprêgo, de vez que o mesmo foi considerado imprestável pelo DNPVN e útil pela UFRJ. Pôsto em discussão e votação é Aprovado o voto do Conselheiro Benjamin Cruz (Resolução 601.1-69). A seguir o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o Processo CNPVN. 72-69 referente ao projeto e orçamento para construção de trapiche em terreno de propriedade da FOSNOR S.A. em Belém. Após alguns debates, o Conselheiro Poggi de Araújo pede vistas e baixa em diligência a fim de esclarecer o seguinte: a) a localização do embarcadouro em relação ao porto; b) o reflexo econômico da movimentação das mercadorias; e c) o reflexo nas tarifas do Porto de Belém. Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-75.69 referente a concessão de suprimento ao motoris-

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ta Silas Machado de Souza. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 601.2-69). Comunicações: O Conselheiro José Barreiros comunica que o DNPVN recebeu autorização do Sr. Ministro a fim de providenciar medidas urgentes para aquisição da Ilha da Pombéba sendo necessária, então, a reformulação do FPN para 1969. Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz comunica sua participação na Assembléia-Geral da Cia. Docas do Ceará e sua visita às cidades de Fortaleza, Recife e Salvador. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heioisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme pur todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro 22 de abril de 1969. — Heioisa Tavares Cals de Oliveira — H. Araújo Góes — José Guimarães Barreiros — Júlio Cesar de Almeida Dutra — Benjamin Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 602ª reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:  
Hildebrando de Araújo Goes — Presidente.  
Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.  
Manoel Poggi de Araujo — ....  
SUNAMAM.  
Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM.  
Benjamim Eurico Cruz — MTPS.  
Waldomiro Rocha — BNDE.  
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima segunda reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a

presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 601ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar os Processos CNP 62-69, 63-69 e 65-69 referentes a aforamento de terrenos de marinha em nome de Jayme de Salles Georges e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Conselheiro passa a relatar os provados (Resolução 602.1-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar os processos CNPVN-64-69, 66-69 e 67-69 referentes a aforamento de terrenos de marinha em nome de Emilio Christovam de Amorim e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados, de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 602.2-69). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-61-69 referente ao Termo de Convênio para construção da interligação rodo-aquavia, por Ferry-Boat, entre Salvador, Itaparica e Nazaré, no Estado da Bahia. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Convênio em apreço, conforme apresentado pela Direção-Geral do DNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 602.2-69). Comunicações: O Conselheiro Diretor-Geral lê ofício n.º G-590 dirigido ao Sr. Presidente para conhecimento de todos os Conselheiros nos seguintes termos: "Do: Diretor-Geral do DNPVN Ao: Presidente do CNPVN Assunto: Aquisição da Ilha da Pombéba. Senhor Presidente, Conforme e do conhecimento desse Colegiado, este Departamento, em atendimento ao despacho do Sr. Ministro dos Transportes as fls. 98 do processo MT número 6.649-69, determinou aos órgãos técnicos a adoção, em caráter de urgência, das providências para a reformulação dos Programas de Aplicação dos Recursos do F. P. N. e F. M. P. do Rio de Janeiro, de sorte a permitir a aquisição diretamente por esta Autarquia, da Ilha

da Pombéba, na Baía de Guanabara, necessária aos planos de expansão do referido pórt. 2. Paralelamente, dada a urgência do assunto, determinei à Procuradoria Judicial, medidas a fim de ser lavrada escritura de promessa de compra e venda da citada ilha a qual, nesta data, será efetivada em carório, conforme minuta constante do processo anexo ao presente. 3. Tratando-se de instrumento público a ser efetivado, e que prevê como sinal e princípio de pagamento a importância de NCr\$ 500.000,00, extraída de recursos próprios desta Autarquia, destinados a compra de imóveis, apressamo-me a levar ao Conhecimento desse Egrégio Conselho, as providências adotadas a respeito. 4. Tal medida, visa esclarecer, que todas as providências ora em curso, determinarão reformulações de programas orçamentários, que serão submetidas a aprovação desse Conselho, de sorte a possibilitar a lavratura da escritura definitiva, com o pagamento total do preço ajustado. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de estima e consideração. as) Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral." A seguir, tece considerações a respeito do congestionamento do Pórt. de Santos e dos melhoramentos que o DNPVN está estudando para os terminais da Ultrafértil, COSIPA e Conceição-zinha. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heioisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1969. — Heioisa Tavares Cals de Oliveira — Hildebrando de Araújo Goes.

Ata da 603ª reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:  
Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral  
Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM  
Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM  
Benjamim Eurico Cruz — MTPS  
Waldomiro Rocha — BNDE  
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima terceira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng.º Hildebrando de Araújo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 602ª Reunião. — ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar os Processos CNPVN-68-69, 69-69 e 70-69 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Metalgráfica S. A. e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 603.1-69). A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-5-69 referente ao Termo de Contrato firmado entre o DNPVN e a EBEC para dragagem do canal de acesso do Pórt. de Antonina, Estado do Paraná. O voto do Relator e pela aprovação do Termo de Contrato em apreço, conforme assinado pelo Diretor-Geral do DNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 603.2-69). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-30-69 referente a concessão de suprimento ao Procurador Wilson Lobo Assumpção. O voto do Relator e no sentido de autorizar o Sr. Diretor Geral a conceder o citado suprimento. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 603.3-69). Comunicações: Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral traz para conhecimento do Plenário o estudo da viabilidade

econômica do Porto de Salvador, elaborada pela equipe do DNPVN. O plenário do Conselho aprova a proposta do Conselheiro Benjamim Cruz para a publicação do presente trabalho. A seguir, o Conselheiro Diretor-Geral recebe considerações a respeito dos projetos para o aproveitamento da Ilha Bombaba, agora adquirida pelo DNPVN. Em seguida, comunica que a Ata 7 será assinada o Convênio entre a Petrobrás, o DEPREC e o DNPVN para a construção do Terminal petrolífero de Tramandai, RS, com a presença dos Ministros dos Transportes e Minas e Energia. Ainda, o Conselheiro Almirante Clóvis de Oliveira comunica que hoje deverá se apresentar a esta Direção-Geral o Comte. Roberto Coutinho Coimbra, posto à disposição do Ministro dos Transportes pelo Ministro da Marinha para presidir a COSEPS (Comissão Executiva dos serviços portuários de Santos). O vice-presidente será um engenheiro da 7ª DR e o funcionamento está previsto para a próxima semana. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1969. — *Heloisa Tavares Cals de Oliveira* Secretária. — *Hildebrando de Araujo Goes* — *Luis Clóvis de Oliveira* — *Manoel Poggi de Araujo* — *Julio Cesar de Almeida Dutra* — *Benjamim Eurico Cruz* — *Waldomiro Rocha* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

Ata da 604ª Reunião, Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dois de maio de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes — Presidente. José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto. Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM. Julio Cesar de Almeida Dutra — MM. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Waldomiro Rocha — BNDE. Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 603ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o processo CNPVN — 73-69 referente ao Termo de Contrato para fornecimento e instalação das subestação receptora e postos transformadores no Porto de Salvador — BA. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em apêço, firmado entre o DNPVN e a firma AEG — Cia. Sul-Americana de Eletricidade, conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN, como também pelo projeto e orçamento respectivos constante do presente processo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resoluções 604.1-69 e 604.2-69). O mesmo Conselheiro passa relatar o processo CNPVN — 15-69 referente a reformulação do F.P.N. para o exercício de 1969. O voto do Relator é pela aprovação da modificação conforme apresentada pela Direção-Geral do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Re-

solução 604.3-69). Ainda o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o processo CNPVN — 44-69 referente a reformulação do F.M.P. para o exercício de 1969. O voto do Relator é pela aprovação da reformulação em apêço, conforme consta do presente processo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 604.4-69). Comunicações: O Senhor Presidente felicita o Conselheiro Benjamim Cruz pela passagem de seu aniversário natalício, tecendo considerações a respeito de sua personalidade e fazendo votos para que a trajetória brilhante de sua vida, marcada por tantos sucessos, sempre vinculados à causa pública, continue por toda sua vida, que espera seja mais longa, para alegria de seus familiares e amigos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1969. — *Heloisa Tavares Cals de Oliveira*. — *Hildebrando de Araujo Goes*.

Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis realizada no dia seis de maio de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes: Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor Geral Substituto. Julio Cesar de Almeida Dutra — MM. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 604ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar o Processo CNPVN-23-68 referente a concessão de suprimento ao motorista Waldomiro Basilio dos Santos. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral do DNP. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 605.1|69). A seguir, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-53-67 referente ao 9º, 10º e 11º Termos Aditivos para montagem de guindastes de cais para diversos portos brasileiros. O voto do Relator é pela aprovação dos Termos em apêço, conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resoluções 605.2|69, 605.3|69 e 605.4|69). Comunicações: O Conselheiro José Barreiros comunica que ontem houve uma solenidade na CENAT com a presença do Sr. Ministro, tendo sido assinado um convênio com a CESP. O Plenário do Conselho formula um voto de pesar pelo falecimento de parente próximo do Conselheiro Manoel Poggi de Araujo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim,

pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1969. — *Heloisa Tavares Cals de Oliveira*.

Ata da 606ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia nove de maio de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes — Presidente. Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral. Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM. Julio Cesar de Almeida Dutra — MM. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT. Waldomiro Rocha — BNDE.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima sexta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 605ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar o Processo CNPVN-21-68 referente a aforamento de terreno de marinha em nome de Iracema Cordeiro Menezes. O voto do Relator é favorável ao aforamento solicitado de vez que não interfere em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 606.1|69). A seguir, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-53-68 referente ao 4º Termo Aditivo para instalação de rede de energia elétrica no Porto do Rio Grande, RS. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em apêço, conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 606.2|69). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-58-67 referente a concessão de suprimento ao servidor Marco Antônio Paiva. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 606.3|69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo nº CNPVN-288-67 referente a concessão de suprimento ao Almirante Carlos Luiz Duque Estrada. O voto do Relator é no sentido de autorizar a Direção Geral do DNPVN a conceder o suprimento em apêço. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 606.4|69). Ainda o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo nº CNPVN-524-65 referente a concessão de suprimento ao Engº Paulo Romano Moreira. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o suprimento em tela. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 606.5|69). Comunicações: O Conselheiro Diretor-Geral comunicar que o Engº Arno Markus assumiu a Direção da Diretoria de Planejamento e Coordenação, ficando o Dr. Mario Rohr como seu substituto. Comunica, em seguida, que será inaugurada no dia 28 de maio a nova instalação elétrica, sendo na ocasião entregues os novos guindastes à Administração local do Porto do Rio Grande, RS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente

Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1969.

RESOLUÇÃO Nº 600.1|69  
Em 18 de abril de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-211.66 e DNPVN-1.104|69, bem como o que ficou deliberado na sua 600ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 1969, resolve:

Aprovar o Termo nº 10|69, de 27 de fevereiro de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 4 de março seguinte, Aditivo ao Termo de Ajuste sob o número 24|66, de 1º de junho de 1966, bem como aos Aditivos de 2 de março de 1967, de 28 de julho de 1967, 20 de dezembro de 1967 e de 21 de outubro de 1968, celebrados entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S. A., referentes à execução dos serviços de dragagem do canal de acesso do Porto do Rio de Janeiro, para o fim de alterar o valor global da obra de NCr\$ 4.953.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros novos) para NCr\$ 6.270.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros novos), em virtude de acréscimo do volume a dragar, como também para prorrogar, por mais 7 (sete) meses, o prazo para conclusão dos serviços.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 1969. — *H. Araujo Goes*.

RESOLUÇÃO Nº 601.1|69  
Em 22 de abril de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do inciso B, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-71|69 e DNPVN-3.510.69, bem como o que ficou deliberado na sua 601ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 1969, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa do material constante de 53 (cinquenta e três) Termos de Vistoria, de 7 de abril de 1969, elaborados pela Comissão designada pela Portaria nº 887|DG, de 1º de setembro de 1967, o qual se acha sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, da Seção de Transportes — Divisão de Serviços Gerais, e da Tipografia — Divisão de Documentação, e a cessão desse material ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1969. — *H. Araujo Goes*.

RESOLUÇÃO Nº 601.2|69  
Em 22 de abril de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-75, de 1969 e do Ofício G-560, de 22 de abril de 1969, do DNPVN, bem como o que ficou deliberado na sua 601ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Sítas Machado de Souza, do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para

custear despesas com combustíveis e lubrificantes por ocasião da viagem que conduzirá o Presidente da ..... COSIOP (Comissão Especial para Coordenação dos Serviços Portuários de Santos) a Santos, Estado de São Paulo.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.2.0-04.00 — combustíveis e lubrificantes, Fundo Orçamentário, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1969.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1969. — *H. Araújo Goes.*

#### RESOLUÇÃO Nº 602.3-69

Em 25 de abril de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 61-69 e DNPVN — 1.018-68, bem como o que ficou deliberado na sua 602ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 1969, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 12-69, de 11 de março de 1969, publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de 26 do mesmo mês, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Estado da Bahia, com o fim de estabelecer condições para ser pleiteado, pelo mesmo Departamento, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — financiamento, no valor de NCr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros novos), para a construção do sistema de interligação rodoviária por Ferry-Boat, entre Salvador — Itaparica e Nazaré, no referido Estado.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 1969. — *H. Araújo Goes.* — *Benjamin*

#### RESOLUÇÃO Nº 603.2-69

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-5.69 e DNPVN ... 1.318-69, bem como o que ficou deliberado na sua 603ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1969, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 9-69, de 27 de fevereiro de 1969, publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de 4 de março do mesmo ano, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S. A. EBEC, no valor global de NCr\$ 766.000,00 — setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros novos) referente à execução dos serviços de dragagem de um trecho do canal de acesso ao Porto de Antonina, no Estado do Paraná.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 1969. — *H. Araújo Goes.* — *Waldomiro Rubem.*

#### RESOLUÇÃO Nº 603.3-69

Em 29 de abril de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Art. 9º da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN — número 80-69 e do Ofício G-598, de 28 de abril de 1969 o que ficou deliberado na sua 603ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Procurador Wilson Lôbo Assumpção, do mesmo De-

partamento, no valor de NCr\$ .... 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender despesas eventuais em Natal, quando da ida, àquela Capital da Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar possíveis irregularidades na Administração do Porto de Natal.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.4.0 — 13.00 — 1) Despesas urgentes de qualquer natureza, do Orçamento do DNPVN para 1969.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas de que trata a lei.

Sala das Reuniões 29 de abril de 1969. — *H. Araújo Goes*

#### RESOLUÇÃO Nº 604.3-69

Em 2 de maio de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213-63, e

Considerando o que dispõe o Art. 12 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN nº 15-69 e DNPVN nº 4.073-69;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na 604ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de maio de 1969, resolve:

I — Alterar, mantido o seu total de NCr\$ 98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), o Programa de Aplicação do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1969, aprovado pela Resolução nº 580.2-69, de 4 de fevereiro de 1969, e homologada pela Portaria Ministerial nº 131, de 4 de março seguinte, a fim de que as verbas previstas para os portos de Belém, Itaquí, Recife, Maceió, Salvador, Rio de Janeiro e "Encargos Diversos", passem, respectivamente, de .. NCr\$ 3.545.000,00 para NCr\$ ..... 3.895.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros novos), de NCr\$ 5.600.000,00 para NCr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros novos), de NCr\$ 2.710.000,00 para NCr\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), de NCr\$ ... 4.500.000,00 para NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), de NCr\$ 4.340.000,00 para NCr\$ 4.540.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros novos), de NCr\$ 4.620.000,00 para NCr\$ 6.620.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros novos) e NCr\$ 29.400.000,00 para NCr\$ 29.910.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e dez mil cruzeiros novos).

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 1969 — *H. Araújo Goes* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva.*

#### RESOLUÇÃO Nº 604.4-69

Em 2 de maio de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item 1 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o que dispõe o parágrafo 5º do Art. 15 da Lei nº 3.421 de 10 de julho de 1958;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 6º da Lei número 4.213 de 14 de fevereiro de 1963;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN nº 44-69 e DNPVN número 4.073-69;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 604ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 1969, resolve:

I — Alterar, mantido o seu total de NCr\$ 22.420.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros novos), o Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução nº 591.4-69, de 14 de março de 1969, a fim de substituir a rubrica "Aquisição de Áreas para Ampliação do Porto" no valor de .. NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), pela rubrica "Dragagem do Canal de Acesso ao PMC e da Baía de Evolução em Convênio com o DNPVN", do mesmo valor.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 1969 — *H. Araújo Goes* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva.*

#### RESOLUÇÃO Nº 605.1-69

Em 6 de maio de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN número 23-68 e do Ofício G-665, de 2.5.69, do DNPVN, bem como o que ficou deliberado na sua 605ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de maio de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Motorista Waldomiro Basílio dos Santos, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para atender despesas de combustível e manutenção da viatura Chapa GB nº 85-85-00, em viagem de ida e volta a Itajaí Estado de Santa Catarina, a serviço.

II — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.2.0 — 04.00, combustíveis e lubrificantes, Fundo Orçamentário do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1969.

## CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

### LEI E REGULAMENTO

Divulgação nº 1.037

PREÇO: NCr\$ 2,00

#### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida

Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

III — Determinar que o responsável pela gestão apresente a prestação de contas, na forma da legislação em vigor.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 1969. — *H. Araújo Goes* — *Guilherme Almeida Dutra.*

#### RESOLUÇÃO Nº 605.2-69

Em 6 de maio de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN nº 53-67 e .... DNPVN nº 15.262-68, bem como o que ficou deliberado na sua 605ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de maio de 1969, resolve:

Aprovar o Contrato Aditivo número 17-69, de 26 de março de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a "Still" S.A. — Sociedade Técnica de Instalações Industriais, referente à montagem de guindastes de cais, para diversos portos brasileiros, a fim de cumprir as determinações constantes do item II da Resolução número .... 585.5-69, de 21 de fevereiro de 1969, deste Conselho, sobre distribuição dos mesmos pelos portos.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 1969. — *H. Araújo Goes* — *Benjamin Eurico Cruz.*

#### RESOLUÇÃO Nº 605.3-68

Em 6 de maio de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185 de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN nº 53-67 e DNPVN nº 1.393-69, bem como o que ficou deliberado na sua 605ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de maio de 1969, resolve:

Aprovar o Contrato Aditivo número 18-69, de 26 de março de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a "Still" S.A. — Sociedade Técnica de Instalações Industriais, referente à montagem de guindastes de cais, para o Porto de Vitória, no Estado do Espírito Santo, a ser executada no prazo de 6 (seis) meses devendo a despesa, no valor global de ..... NCr\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil cruzeiros novos), correr à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1969.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 1969. — *H. Araújo Goes* — *Benjamin Eurico Cruz.*

#### RESOLUÇÃO Nº 605.4-69

Em 6 de maio de 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN número 53-67 e DNPVN nº 1.391-69, bem como o que ficou deliberado na sua 605ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de maio de 1969, resolve:

Aprovar o Contrato Aditivo número 19-69, de 26 de março de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a "Still" S.A. — Sociedade Técnica de Instalações Industriais, referente à montagem de guindastes de cais, para o Porto de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, a ser executada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo a despesa, no valor global de NCr\$ 1.453.500,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos), correr à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1969.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 1969. — *H. Araújo Goes* — *Benjamin Eurico Cruz.*



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder, na Cooperativa de Crédito Mútuo dos Militares e Servidores Públicos Ltda., com sede na Rua Buenos Aires, 17 — 4º andar, sala 45, nesta cidade, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808 de 7 de janeiro de 1953, por força de seu artigo 3º combinado com o artigo 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964:

Presidente: Dr. José Joaquim Monteiro Gomes

Membros:

Onaldo Alves de Sá e

Antônio Ruy Teixeira de Pinho.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1969.

— *Ernane Galvão* — Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e pelos Decretos-leis ns. 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946 e 9.346, de 10 de junho de 1946, atendendo a que foram devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve,

Deferindo requerimento de 24 de fevereiro de 1969, apresentado pelo Sr. Ivo Luciano Vitorazzo, em conformidade com a decisão dos associados em assembleia geral extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 1969, suspender a liquidação extrajudicial do Banco do Desenvolvimento Agro-Industrial Cooperativa Central Luzzatti, com sede na Rua da Graça nº 79, em São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de ser iniciada a liquidação ordinária da referida Sociedade, para definitiva extinção desta; e autorizar a entrega do acervo, livros,

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

documentos e arquivos da mesma Cooperativa ao sobredito Senhor Ivo Luciano Vitorazzo, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1969 — *Ary Burger* — Presidente em exercício.

**INSPETORIAS DE BANCOS**

**DESPACHOS DO DIRETOR**

De 15.5.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns:

a) *Cancelamento da autorização para funcionar*

Nº 482-69 — Cooperativa Econômica de Crédito Ltda. — Rio de Janeiro (GB). — Certificado de Autorização nº 233, de 13.12.68.

b) *Prorrogação do prazo de autorização para funcionar*

Nº 399-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da HIME-CISA Ltda. — Rio de Janeiro (GB). — Até 20.7.70.

**DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL**

De 15.5.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns:

*Prorrogação do prazo para instalação de agências*

Nº 826-67 — Banco Tibagi S. A. — Até 17.8.69 — da carta-patente número I-7170, de 17.11.67, que o habilita a instalar agência em Curitiba (PR).

Nº 480-68 — Banco Aliança S. A. — Até 9.1.70 das cartas-patentes números I-7363, 63.29, 7789 e 7791, que o habilitam a instalar agências em Belém (P), Manaus (AM), São Luís (MA) e Suzano (SP), respectivamente.

**DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG**

De 15.5.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns:

a) *Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64*

Nº 572-69 — Banco Lar Brasileiro S. A. — De NCr\$ 7.190.291,64

b) *Reforma de estatutos sociais*

Nº 264-69 — Banco de Crédito da Bahia S. A. — Assembleia Geral Extraordinária de 3.3.69.

**DESPACHO DO INSPETOR-GERAL**

De 15.5.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

*Transferência de localização de departamentos*

Nº 487-69 — Banco do Estado do Paraná S. A.

DE	C.P.	PARA
Bofete (SP)	7784	Santo Antônio do Caiuá (PR)
Alvares Florence (SP)	6564	Pianalto (PR)
Mendonça (SP)	5761	Bca Esperança (PR)
Iracemápolis (SP)	6559	Itajaí (SC)
Santos (SP)	5263	Curitiba (PR)
Valinhos (SP)	6568	Blumenau (SC)
Mogi-Mirim (SP)	7783	Nôvo Hamburgo (RS)
Araraquara (SP)	7781	Florianópolis (SC)

**DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG**

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns:

Em 15 de maio de 1969

*Aumento de Capital*

Nº 569-69 — The First National Bank Of Boston

**DESPACHOS DO DIRETOR**

De 15.5.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns:

a) *Autorização para funcionar*

Nº 533-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da CAVAN LTDA. — Rio de Janeiro (GB). — Por três anos, a contar da data da presente publicação.

b) *Cancelamento da autorização para operar em crédito*

BCRE-188-66 — Cooperativa de Crédito e Produção de Abaeté Ltda. — Abaeté (MG). — Registro SER número 500, de 12.4.39, do Ministério da Agricultura.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

**PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1969**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 896 — Aposentar, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Artífice de Manutenção, A-305-6, Lourival Mendes de Oliveira, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis (DRNR), lotado na Delegacia Estadual do Piauí. — *Sylvio Pinto da Luz*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1969**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 897 — Demitir nos termos do que dispõe o item II-e § 1º do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Flamarion Rodrigues de Freitas, Guarda GL-203.10.B, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis (DRNR), lotado na Delegacia Estadual da Guanábara. — *Sylvio Pinto da Luz*.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1969**

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 192 — Tornar sem efeito a Portaria SUDEPE nº 83 de 31.3.67 (B. P. nº 22 de 17.4.67), bem como ratificar os termos da Portaria número 1 de 10.2.69, baixada pelo Senhor Delegado Regional Nordeste

Setentrional, de forma a restabelecer o Município de Tutóia dentro da jurisdição da nova Diretoria Estadual da SUDEPE no Maranhão. — *Aryde Costa Pacca*.

**PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1969**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 193 — Designar o Dr. Lourivaldo Barreto Cavalcanti, coordenador do Laboratório de Ciências do Mar da Universidade Federal de Pernambuco, para Executor do Convênio firmado com esta SUDEPE, visando a realização de culturas intensivas de peixes de água doce, inclusive aclimatação de espécies exóticas com vistas e piscicultura no Estado em base racionais. — *Antônio Maria Nunes de Souza*.

**ESCOLA FEDERAL DE MINAS DE OURO PRÉTO**

**PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1969**

O Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista que o Professor Altamiro Tibiriçá Dias, Titular da 1 cadeira desta Escola "Cálculo Infinitesimal", conta mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público, conforme documentação apresentada, resolve:

Nº 20 — Conceder-lhe, a pedido, aposentadoria, a partir de 8 de maio do corrente ano, nos termos do ar-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

tigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, com vencimentos integrais, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo da mencionada Lei, acrescidos de 20% (vinte por cento), consoan-

te o disposto no inciso III do artigo 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o parágrafo 1º do artigo 177 da Constituição Federal. — *Antônio Pinheiro Filho*.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1969**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribui-

ções legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo núme-

ro 1.225-62 e de conformidade com o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos prolatado no Agravo no Mandado de Segurança nº 4.509-RJ, resolve:

Nº 250 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paulo de Almeida Campos, matrícula nº 2.297.967, do cargo de Assistente de Ensino Superior, e digo EF-503.20, *ex vi*, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, da Escola de Serviço Social, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Manoel Barretto Netto*.

**Conselho Deliberativo**

Nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1.999-68, de 22.2.68, o processo abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias: 14, 21 e 28 de maio de 1969, 4, 11, 18 e 25 de junho de 1969, às dez horas (10 hs.) na sala

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**  
**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

do Conselho Deliberativo do Instituto — Estado da Guanabara, do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro n.º 42 — Rio de Janeiro — além dos que foram adiados das sessões anteriores.

**PROCESSO FISCAL**

*Estado de Pernambuco*  
Processo: A.I. 715-67.  
Autuado: José João Filho.  
Assunto: Infração: aos artigos 40 e 60 letra "b" do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39, combinado com a letra "a" do artigo 1º, do Decreto-lei n.º 58.605, de 14.6.66, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei n.º 56, de 18.11.66.  
Relator: Aderbal Loureiro da Silva.

**PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1969**

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 171 — Dispensar o Engenheiro TC 602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Antônio Libânio Teixeira, Chefe do Serviço Técnico Distrital, símbolo 1F, de Substi-

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

tuto automático do Engenheiro Chefe do 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, designado pela Portaria n.º 32, de 19.1.1966.

N.º 172 — Designar o Engenheiro TC-602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Antônio Libânio Teixeira, Chefe do Serviço Técnico

Distrital, símbolo 1-F, para substituir automaticamente, o Engenheiro Chefe do 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, símbolo 2-C em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe con-

fere o artigo 31 da Lei n.º 4.089, de 13.7.62 e, tendo em vista o que consta do processo n.º 3.781-69, resolve:

N.º 173 — Conceder aposentadoria a partir de 2 de abril de 1969, no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Adalberto Inacio de Rezende, no cargo de Feitor GL-401.5, matrícula n.º 1.165.515, lotação do 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Jefferson de Almeida.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional de São Paulo

**PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1969**

O Diretor Regional eventual dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 12, do artigo 41, do Decreto n.º 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

N.º 322 — Designar para Eventual do Chefe da 5.ª Seção Capital, o

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Postalista nível 14, Domingo Matello, matrícula n.º 1.693.003, ora chefian-

do a 2.ª Turma daquela Seção. — Augusto Paulo Silva.

**Diretoria de Telégrafos**

**Serviço Nacional de Telex**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Proc. n.º 526-69 — O Diretor de Telégrafos, no uso das atribuições

conferidas pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Telecomunicações Aeronáuticas S. A., a alugar uma linha privativa da Cia. Telefônica de Pernambuco, para uso

em teleimpressores entre a Estrada da Imbiribeira, 2.820 e a Praça 17, Loja, Edifício do Grande Hotel, em Recife.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor do DCT conforme dispõe a Decisão n.º 73-68, de 28 de agosto de 1968, do CONTEL, publicada no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1968.

Deferido. — Em 14 de janeiro de 1969. — Carlos Affonso Figueiras, Diretor de Telégrafos.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

*Térmo de Acórdo que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura e o Governo de Minas Gerais, através do Instituto Estadual de Florestas, visando à execução do Código Florestal, instituído com a Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1965, e da Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna.*

Aos oito dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e nove, presentes no Gabinete da Presidência, à rua México, 45, 6º andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o General Sylvio Pinto da Luz, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e fóro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, daqui por diante nomeado IBDF., e o Engenheiro-Agrônomo Carlos Eugênio Thibau, Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas, representando o Governo do Estado de Minas Gerais, doravante designado IEF, resolveram, através do presente Térmo de Acórdo, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura, com cópia arquivada na Inspeção Geral de Finanças daquele Ministério, estipular, mediante as cláusulas seguintes as recíprocas obrigações que permitam a execução das medidas necessárias à utilização racional, proteção e conservação dos recursos naturais renováveis, bem como ao desenvolvimento florestal, no Estado.

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

*Cláusula Primeira* — O Estado, através da delegação de competência outorgada ao IEF, se compromete a executar, na área do seu Território, o Código Florestal instituído pela Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, assim como a Lei de Proteção à Fauna, n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e demais dispositivos relacionados com vistas a alcançar o mais amplo e efetivo desenvolvimento florestal.

*Cláusula Segunda* — A delegação de competência dada pelo Estado ao IEF abrangerá, ainda, o poder de polícia, com a extensão conceitual que lhe é dada pelo Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966.

*Cláusula Terceira* — O presente Acórdo tem por objetivo:

- a) descentralizar a ação executiva do IBDF, na parte concernente à defesa da flora e da fauna;
- b) estabelecer o regime de estreita cooperação, através da delegação de competência do IBDF ao IEF, visando ao mais amplo e efetivo desenvolvimento florestal no Estado;
- c) defender o patrimônio florestal e a fauna silvestre;
- d) prevenir e combater os incêndios florestais.

*Cláusula Quarta* — O Estado, por intermédio do IEF, se compromete a organizar, manter e executar os serviços de fiscalização, autorização de desmate, cadastro, serviços de orientação e combate aos incêndios florestais, assim como tomar todas as medidas indicadas para a proteção da fauna, dentro do Território estadual.

*Cláusula Quinta* — O Estado se obriga a transferir a execução dos serviços de vigilância para os órgãos

técnicos do IEF, especialmente o Departamento de Vigilância Florestal, através do Contingente de Vigilância Rural da Polícia Militar, que dispõe de efetivo treinado para o desempenho das tarefas de que for incumbido.

*Cláusula Sexta* — O IBDF, como órgão responsável pela orientação, coordenação, execução ou promoção das medidas necessárias ao uso racional, proteção e conservação da flora e da fauna, e em especial, das florestas, se compromete a dar, por intermédio da sua Delegacia Estadual em Minas Gerais, a orientação técnica e normativa para a execução do presente Acórdo.

*Cláusula Sétima* — O Estado, através dos órgãos técnicos do IEF, especialmente o Departamento de Vigilância Florestal, se obriga a fixar os critérios e métodos de trabalho a serem observados pelo Contingente de Vigilância Rural.

*Cláusula Oitava* — O Estado, através do IEF, se compromete a enviar à Delegacia Estadual do ... IBDF, mensalmente, relatório das suas atividades, relacionadas com o presente Acórdo.

*Cláusula Nona* — Para o desenvolvimento das tarefas mencionadas neste Acórdo, poderão ser elaborados, além de outros que forem necessários, projetos específicos que serão objeto de Termos Aditivos ao presente Térmo de Acórdo. Esses projetos terão por finalidade:

- a) manutenção do Contingente de Vigilância;
- b) plano de produção de mudas para reflorestamento;
- c) levantamento e registro cadastral dos estabelecimentos e dos consumidores;

- d) fiscalização da caça;
- e) manutenção de refúgios de criação e das reservas florestais;
- f) implantação de Parques Florestais;
- g) outros projetos de interesse mútuo.

*Cláusula Décima* — As dotações e recursos destinados ao custeio dos encargos decorrentes da execução do presente Acórdo serão aplicados segundo orçamento-programa elaborado em conjunto pelas partes acordantes, levando-se em conta as peculiaridades próprias de cada uma, ficando a fixação do montante para ser objeto de Térmo Aditivo, no qual se especificarão as dotações orçamentárias ou extraorçamentárias, consignações e subconsignações por onde correção as despesas, bem assim o cronograma de desembolso, cuja liberação das parcelas será condicionada à entrada de recursos no IBDF.

*Cláusula Décima Primeira* — O Presidente do IBDF é a autoridade competente para decidir, em grau de recurso, sobre as questões oriundas da execução do presente Acórdo.

*Cláusula Décima Segunda* — Os recursos mencionados na cláusula anterior serão interpostos no prazo de 20 (vinte) dias e encaminhados por intermédio do Diretor-Presidente do IEF, que se manifestará sobre o mérito dos mesmos.

*Cláusula Décima Terceira* — O IBDF designará o seu Delegado Estadual em Minas Gerais para acompanhar a execução do presente Acórdo.

*Cláusula Décima Quarta* — O Estado, por intermédio do IEF, se compromete a proporcionar ao Delegado Estadual do IBDF todas as facilidades e informações necessárias ao bom desempenho das atribuições decorrentes da designação mencionada na cláusula anterior.

**Cláusula Quinta** — O presente instrumento tem vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado ou rescindido, por vontade de ambas as partes, no primeiro caso, ou de qualquer das partes, no segundo caso, manifestada 90 (noventa) dias antes do seu término.

**Cláusula Décima Sexta** — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste Acordo.

**Cláusula Décima Sétima** — Ficam sujeitos às mesmas disposições da cláusula precedente os Termos aditivos e a rescisão do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Acordo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes acordantes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas. — *Sylvio Pinto da Luz*. — *Carlos Eugênio Thibau*.

1ª Testemunha: — *Camili de Lellys Fonseca Klein*.

2ª Testemunha: — *Sergio Rogero de Almeida*.

**Convênio de Colaboração que entre si firmam o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, do Ministério da Agricultura e o Escritório de Pesquisas e Experimentação — EPE/MA, para realização de pesquisas e experimentação com essências florestais.**

Aos 19 dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta e nove, presentes o Senhor Presidente do do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, daqui por diante denominado simplesmente IBDF, e o Senhor Diretor do Escritório de Pesquisas e Experimentação — EPE/MA, entre si acertam e ajustam o presente "Convênio de Colaboração".

Considerando:

1ª que a cobertura florestal necessária a um País, é a da ordem de 25% de sua área total;

2ª que a devastação florestal, no Brasil atinge anualmente uma área de quase 3 milhões de hectares, e que representa uma derrubada de aproximadamente 300 milhões de árvores;

3ª que a importância do problema exige a conjugação de todos os recursos disponíveis para sua solução;

4ª que a pesquisa e a experimentação no campo florestal é atribuição do IBDF;

5ª que o EPE, através seus Institutos Regionais de Pesquisas e Experimentação, vem desde há algum tempo desenvolvendo pesquisas e experimentações nesse setor de nossa atividade rural;

6ª que dentro de uma planificação nacional é possível somar os recursos e possibilidades do IBDF e do EPE, com reais vantagens para a solução do problema florestal brasileiro.

Resolvem firmar o presente "Convênio de Colaboração", dentro das normas estabelecidas dentro das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** — O EPE através dos seus Institutos Regionais de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, poderá conduzir trabalhos de pesquisas e experimentação com essências florestais.

**Cláusula Segunda** — O IBDF, além de verbas destinadas pelo Ministério da Agricultura, fornecerá aos Institutos Regionais do EPE, vinculados a esse programa os recursos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que fossem previamente programados e aprovados, para cada período anual.

**Cláusula Terceira** — Os trabalhos com essências florestais conduzidos

em cada Instituto, serão o resultado de um Ajuste específico, dentro das estipulações do presente Convênio.

**Cláusula Quarta** — Os Ajustes citados na Cláusula anterior, tem por finalidade precípua possibilitar a continuidade ou o início imediato desses trabalhos nas áreas dos Institutos.

**Cláusula Quinta** — As condições dos Ajustes serão estabelecidos pelos Institutos e o IBDF, visando a conjugação de esforços e de recursos para a solução do nosso problema florestal, e terão vigência logo após serem aprovados pelo Presidência do IBDF e pelo Diretor do EPE.

**Cláusula Sexta** — O IBDF, a seu critério, poderá complementar salários de pessoal do Ministério da Agricultura, a serviço do presente Convênio.

**Cláusula Sétima** — Para efeito da formalização dos Ajustes, o plano de trabalho deverá ser apresentado na forma de Projetos específicos, cuja aprovação obedecerá em normas vigentes no IBDF e EPE.

§ 1º Nestes projetos deverão ser especificados, entre outros itens os recursos que serão fornecidos pelo Instituto e pelo IBDF para a sua execução.

§ 2º A não integralização dos recursos destinados a esses projetos, em virtude de cortes, retenções ou indisponibilidades ditados pelos órgãos superiores da administração, exime aos signatários dos Ajustes das responsabilidades assumidas.

**Cláusula Oitava** — Os resultados dos trabalhos realizados em decorrência deste Convênio, deverão ser rápida e amplamente divulgados ou publicados, com reserva de direitos autorais, mencionando-se sempre a procedência de ambas as instituições diretamente responsáveis pela sua execução.

**Cláusula Nona** — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 3 anos, podendo ser renovado por igual período, ou qualquer das partes considerá-lo nulo denunciando-o com uma antecedência mínima de seis meses.

Belém (PA), 19 de abril de 1969. — *Sylvio Pinto da Luz* — Presidente IBDF. — *Afonso Wisniewsky*.

Testemunhas — *Sebastião Andrade*. — *Iranis de Carvalho*.

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

**Termo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e a Universidade Federal de Pernambuco, através do Laboratório de Ciências do Mar, visando a realização de culturas intensivas de peixes de água doce inclusive aclimação de espécies exóticas com vistas a piscicultura no Estado em bases racionais.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, autarquia federal, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada neste ato pelo seu Superintendente Vice-Almirante RRM, Antônio Maria Nunes de Souza, nos termos do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962 e a Universidade Federal de Pernambuco, através do Laboratório de Ciências do Mar, daqui por diante chamada apenas Universidade, representada pelo Dr. Lourinaldo Barreto Cavalcante, devidamente credenciado pelo Magnífico Reitor Professor Murilo Humberto de Barros Guimarães, presentes no Gabinete do Senhor Superintendente situado no 4º andar, do Edifício da Pesca, à Praça XV de Novembro sem número — Rio de Janeiro — Guanabara, resolveram celebrar o presente Convênio me-

diante as seguintes Cláusulas e condições, previamente aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, obedecendo ao determinado na Portaria Ministerial nº 47, de 12 de fevereiro de 1968.

**Cláusula Primeira** — Objeto e valor do Convênio — O presente Convênio tem por objetivo a realização de culturas intensivas de peixes de água doce, inclusive aclimação de espécies exóticas com vistas a piscicultura no Estado de Pernambuco em bases racionais.

**Cláusula Segunda** — Participação financeira da SUDEPE — A SUDEPE nos termos da Lei e do presente Convênio, contribuirá com a importância de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos) para execução do presente avença.

**Cláusula Terceira** — Contribuição da Universidade — Para execução do programa objeto deste Convênio a Universidade, nos termos da Lei e da presente avença contribuirá com o pessoal técnico e todas instalações e equipamentos necessários a plena execução dos trabalhos.

**Cláusula Quarta** — Verba — A despesa da SUDEPE com a execução do presente Convênio, referida na Cláusula Segunda deste instrumento, correrá à conta da dotação fixada no Orçamento da SUDEPE para o exercício de 1969, conforme consta da Função Agropecuária — Atividades de Administração — 3.1 — Despesas de Custeio, 3.1.4 — Encargos Diversos: 1.3.00 — Outros Encargos Diversos: 1 — Convênios com Estados, Entidades Internacionais, Universidades etc.

§ 1º As despesas decorrentes do presente Convênio foram empenhadas na dotação própria, código 02.01.05 — 2.008-A do vigente orçamento, conforme documento nº arquivado no Órgão Contábil desta Autarquia.

§ 2º O Cronograma de desembolso fica estabelecido nas seguintes parcelas: 1º Trimestre: NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos); 2º Trimestre: NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos); 3º Trimestre: NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos); e 4º Trimestre: NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), vinculados ao cronograma de entrada de recursos desta autarquia, de acordo com as anotações efetuadas pelo seu órgão contábil.

**Cláusula Quinta** — Aplicação e Liberação de Recursos — A liberação e aplicação dos recursos referidos na Cláusula Segunda, deste instrumento, far-se-ão de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, prévia e expressamente aprovados pelo Superintendente da SUDEPE, constituindo após aprovação partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Sexta** — Depósito dos Recursos — Os recursos que, por força deste Convênio forem destinados e sua execução, serão depositados no Banco do Brasil S. A., em Conta Especial a ser movimentada pelo Executor do Convênio designado por Portaria do Superintendente da SUDEPE.

**Cláusula Sétima** — Prestação de Contas — A documentação relativa a prestação de contas dos recursos aplicados na execução deste Convênio será feita até 30 dias após expirar o prazo de vigência desta avença em três (3) vias a documentação relativa a contava a contribuição da SUDEPE e a de outra origem, apenas o relacionamento dos documentos das despesas efetuadas.

Parágrafo Único. Trimestralmente o Executor do Convênio apresentará balancete das despesas realizadas, juntando extrato de conta bancária, referida na Cláusula Sexta e somente serão considerados válidas as despesas ou serviços executados den-

tro do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula Oitava** — Fiscalização e Relatórios — Será exercida fiscalização pelo setor competente da SUDEPE sobre a execução do Convênio cabendo aos Executor facilitar todos os elementos necessários e fornecer relatório bimestral pormenorizado sobre o andamento dos trabalhos.

**Cláusula Nona** — Diretrizes de Programa — O Executor do Convênio obriga-se a cumprir e a fazer cumprir as diretrizes do programa que constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo as mesmas normas sobre qualquer disposição constante deste Convênio que pudesse no todo ou em parte contrariá-las.

**Cláusula Décima** — Vinculação de Pessoal — O pessoal que a qualquer título venha a ser admitido para a execução dos serviços de que trata este Convênio, jamais terá com a SUDEPE, qualquer relação contratual ou estatutária nem qualquer vínculo empregatício, ressalvada a legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** — Equipamentos e Material Permanente — Os equipamentos e material permanente que forem adquiridos com recursos da SUDEPE serão de propriedade desta e ficarão na posse do Convênio enquanto forem utilizados, segundo ou fins previstos neste instrumento.

**Cláusula Décima Segunda** — Vigência — O presente Convênio entra em vigor na data da assinatura deste Termo e vigorará até o dia 30 de abril de 1972.

**Cláusula Décima Terceira** — Arrecadação — As importâncias provenientes da cobrança das taxas regulamentares e de aplicação de multas por infração dos dispositivos do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, serão recebidas pelo Executor do Convênio e recolhidas à Agência do Banco do Brasil S. A., à crédito da SUDEPE no Estado da Guanabara, sob o título: 31.301 — Depósitos de Autarquias .. Vista: 01 — Federais: 98 — Diversos — Conta Recursos da Pesca 1.384-6.

§ 1º O Executor do Convênio comunicará mensalmente à SUDEPE o total arrecadado.

§ 2º Do total arrecadado, quarenta por cento (40%), serão adicionados no ano seguinte ao seu recolhimento, aos recursos destinados ao Convênio.

**Cláusula Décima Quarta** — Rescisão — O presente Convênio será rescindido de pleno direito, se qualquer das partes convenientes deixar de cumprir as obrigações dele constantes ou de comum acordo entre elas.

Parágrafo Único. — No caso de rescisão fica o Executor do Convênio obrigado a prestar contas até sessenta (60) dias a partir da data da rescisão, de todos os recursos que, até aquela data houver recebido da SUDEPE ou arrecadado nos termos da Cláusula Décima Terceira.

**Cláusula Décima Quinta** — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira da parte contratante, o Ministério da Agricultura através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente instrumento.

Parágrafo Único. Fica sujeitos, também, às mesmas disposições da Cláusula presente, os termos ativos e a rescisão do referido instrumento.

**Cláusula Décima Sexta** — Fôro — Fica eleito o fôro da cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio ou de sua interpretação.

E por estarem acôrdes, lavrou-se o presente Termo, que, depois de

ido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas que a tal estiveram presentes. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1969. — Antônio Maria Nunes de Souza — Superintendente da SUDEPE. —

Lourinaldo Barreto Cavalcante — Coordenador do Laboratório de Ciências do Mar. Testemunhas: — Eloy Sully de Azevedo Teixeira — Diretor do S. F. e Wilma Venturotti de Oliveira — Secretária do S. F.

relativos ao Ensino Superior (CDOI) destinado ao cadastramento dos diplomados dos Cursos Superiores). Trata-se de solicitação do Serviço de Estatística de Educação e Cultura do MEC baseado em dispositivo legal que fixa prazo para a entrega desses questionários à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1969. — Prof. Nilton Salles, Chefe do Departamento de Ensino. (N.º 21.294 — 13.5.69 — NCr\$ 10,00)

sobre o assunto, no local acima mencionado. — Carlos Altamirando Requito.

## EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA**  
Departamento de Recursos Fundiários

Fazenda Nacional de Santa Cruz — DFL-02

EDITAL Nº 34-69

Faço público que no dia 23 de maio do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de Marinha denominado lote nº 14 da Quadra V da Gleba I, desmembrado do primitivo lote número 2.981, com frente para a Avenida Alcebíades Rocha, em Coroa Grande — Município de Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Geny Reis, objeto do processo número 13.593-68 — IBRA — GB, em que são interessadas a foreira e a Senho-

ra Avelina Pereira da Silva, ficando as mesmas convidadas a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz — GB, 15 de maio de 1969. — Admar Borges Fortes da Silva, Chefe do DFL-02. (Nº 21.907 — 16-5-69 — NCr\$ 8,00).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO**

A Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, está convocando os médicos formados nesta Escola, em 1968, a comparecerem com urgência ao Departamento de Ensino, 1.º andar da Rua Frei Caneca n.º 94 de 12 às 16 horas de segunda a sexta-feira para preencherem questionário de coletas de dados

**MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

Comissão de Concorrências de Obras e Serviços

EDITAL Nº 3/69

AVISO

O Presidente da Comissão de Concorrências de Obras e Serviços torna público que fará realizar às 15 horas do dia 28 de junho de 1969, à Avenida Presidente Wilson n.º 210, sala 701, Estado da Guanabara, uma Tomada de Preços para o fornecimento, montagem, instalação, ajuste e ensaio dos equipamentos de manobra, comando e proteção da segunda unidade geradora da Usina hidrelétrica de Correntina, Estado da Bahia, podendo os interessados obter o Edital nº 3/69, Especificações técnicas e demais elementos e esclarecimentos

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional de São José do Rio Preto — SP

EDITAL

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sediada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo presente edital cita o cidadão Sebastião Aparecido Marques, ex-Agente Postal de Riolândia no mesmo Estado, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, recolher aos cofres de sua Tesouraria, sito à rua Prudente de Moraes, nº 3.057, a importância de NCr\$ 893,81 (oitocentos e noventa e três cruzeiros novos e oitenta e um centavos), como responsabilidade que lhe é imposta pela Portaria nº 157, de 22 de abril de 1969 e resultante do que ficou apurado no Processo Administrativo nº 1.297-68, levantamento de Tomada de Conta Especial, correspondente ao período de 7-4 a 19-7-68, em que serviu como Agente Postal da citada cidade de Riolândia — SP.

São José do Rio Preto (SP), em 7 de maio de 1969. — Vergílio Antônio Simonato, Diretor Regional. (Dias: 21, 22 e 23-5-69).

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16